EDITAL Nº 07, 16 de maio de 2025.

Estabelece normas para a chamada pública de SEGUNDO PROFESSOR destinada a prover vaga temporária de excepcional interesse público na Rede Municipal de Ensino de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina.

O Prefeito do Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal de Barra Bonita – SC.

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público na rede municipal de ensino para provimento de vagas no âmbito da Secretaria Municipal da Educação;

Considerando que não há mais inscritos para a vaga de SEGUNDO PROFESSOR no processo seletivo originado pelo Edital 02/2023;

Torna público os procedimentos para a **chamada pública** de Professor de Nível Superior, destinada ao provimento de vaga temporária para o ano letivo de 2025 na rede municipal de ensino;

1. DA DATA E DA VAGA

1.1 A Chamada Pública realizar-se-á no dia **de 19 de maio de 2025 (**segunda-feira), às 16hs 00min, na Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Esporte, situada à Avenida Buenos Aires, Centro, Barra Bonita/SC.

1.2 Das vagas

Disciplina	**Escola**	**Carga horária**	**Observações**
Segundo Professor	EMEIF PINGO DE GENTE.	20 horas	Até o final do ano

2. DOS PROCEDIMENTOS

2.1 Os candidatos interessados deverão dirigir-se ao local indicado no item 1.1 deste Edital, munidos de **cópia** dos seguintes documentos:

a) RG, CPF;

b) Diploma de licenciamento – ensino superior na área escolhida;

c) Certificado de pós-graduação na área que pretende atuar;

d) Comprovante de estar cursando o ensino superior;

e) Comprovante de tempo de serviço na área de atuação;

3. CLASSIFICAÇÃO

3.1 Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, serão obedecidos os seguintes critérios de classificação:

a) Professor com pós-graduação na área que pretenda atuar;

b) Professor com graduação na área que pretenda atuar;

c) Professor cursando licenciatura na área em que pretenda atuar, contando 0,1 ponto por face

d) Professor cursando licenciatura plena em componente de qualquer uma das áreas do conhecimento previstas na BNCC;

e) Curso na área da educação de janeiro de 2022 a dezembro de 2024.

f) Maior tempo de serviço na área de atuação de forma comprovada;

3.2 Havendo dois ou mais professores habilitados, terá preferência o que tiver maior tempo de serviço na rede municipal de ensino de Barra Bonita e, persistindo a igualdade, precederá o de maior idade.

3.3 Havendo dois ou mais professores não-habilitados, terá preferência o que tiver maior tempo de serviço na rede municipal de ensino de Barra Bonita e, persistindo a igualdade, precederá o de maior idade.

Títulos	N° Máx. de títulos	Valor do título	Total
Professor com Pós-graduação na área em que pretenda atuar;	1 diploma	5 pontos	**5 pontos**
Professor com graduação na área em que pretenda atuar.	1 diploma	5 pontos	**5 pontos**
Professor cursando da disciplina que pretende atuar, contando 0,1 ponto por fase	10 fases	0,1 pontos por fase	**1 pontos**
Professor cursando licenciatura plena em componente de qualquer uma das áreas do conhecimento previstas na BNCC;	10 fases	0,1 pontos por fase	**1 pontos**
Cursos na área da educação de janeiro de 2022 a dezembro de 2024.	600horas	0,5 ponto a cada 100hs	**3 pontos**
Maior tempo de serviço na área de atuação de forma comprovada**	10 anos	5 pontos	**5 pontos**
		Total de pontos =	**20 pontos**

3.3 – Transcorrido o processo de escolha os professores, auxiliar de creche serão designados a suas respectivas turmas devendo permanecer até final do ano letivo.

ENTENDE- SE

* A cada 100 horas de curso a pontuação será de 0,5 pontos, o máximo a chegar

600horas.

** Comprovante de atuação em Rede de Ensino Pública, Privada ou Filantrópica, em função do Magistério, sendo a cada 1 ano de tempo de serviço receberá a pontuação de 0,5 pontos, até o limite máximo de 10 anos, num total máximo de 5,0 ponto.

Barra Bonita, 16 de maio de 2025.

Agnaldo Deresz

Prefeito Municipal